F 1

VICTOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0163. 193642/16 0168/2017

INTERESSADO:

Cruzada Social de São Pedro do Cajú

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	projeto memmo		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: DEVOÇÃO DE SÃO PEDRO DO RETIRO SAUDOSO

PRAIA DO RETIRO SAUDOSO, Nº 53

CARLOS SEILDE, Nº 233

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

2º 56941 233458

1429

70767

4/2

2

Ilmo. Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimonio da União,

no Distrito Federal

MINISTERIO DA FAZENDA
198642 17 JUL
SERVIÇO DE PATRIMONIO

356

6
DA ENTRADA

ANDAMENTO
D.S.P.U.
3.º
4.º
5.º S.O.R
6.º D.S.
7.º
FICHA

A "CRUZADA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO CAJÚ", vem com o presente solicitar se digne Vossa Senhoria de encaminhar à deliberação do Exmo. Sr. Presidente da República, o pedido a este junto.

Nestes termos

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1946

Helena Abreu Lubambo Fernandes de Almeida



21901
3

EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

A "CRUZADA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO CAJÚ" pede vênia a Vossa Excelência para expor e rogar o que abaixo expõe.

Em 1896, a antiga Devoção de São Pedro do Retiro Saudoso, adquiriu, por compra, o domínion util do terreno de marinha situado na Praia do Retiro Saudoso n. 53, antigo (Documentos ns. 1 e 2)

Em 1906, a Irmandade de São Pedro do Retiro Saudoso, que tinha o mesmo escopo da entidade anterior, adquiriu, tambem por compra, o terreno ao lado, n. 55, antigo (Documentos ns. 3 e 4).

Tinham as mencionadas entidades como objetivo primacial, a construção de uma capela, de um abrigo e ainda de uma escola para menores desamparados. Infelizmente, não foi possivel levar a cabo, totalmente, o programa traçado. Entretanto, as celulas iniciais, - a capela e a escola, foram construidas e passaram a funcionar normalmente.

Em 1910, as duas entidades, a fim de melhor atender os beneficios que colimavam solicitaram a colaboração das Irmãs de Caridade e para lá foram destacadas algumas Irmãs como educadoras e enfermeiras. Daí em diante, a obra passou a ser denominada CRUZADA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO CAJÚ e, a pouco e pouco, de vinte alunos abrigados, passou a cento e cincoenta, quantos comporta, atualmente, o espaço disponivel, tendo tambem sido au-

aumentada e ampliada a Capela que, hoje, serve e atende à devoção cristã de toda a vasta zona do Cajú.

Nessa obra benemérita de já mais de 35 anos a CRUZADA consumiu todas as suas ecohomias e, no afã de atender os menores semi-desamparados e desemparados que lhe têm sido entregues, viu-se obrigada a ampliar as suas instalações precárias, descuidando-se, entretanto, de pedir a quem de direito, neste caso a União, licença para valer-se dos terrenos que utilizou para melhor praticar sua obra de benemerencia.

Finalmente, ajudada por pessoas caridosas que olham com simpatia a sua obra, a CRUZADA tenciona, desde que lhe sejam doados os terrenos que ocupada, edificar um abrigo-orfanato maior, com 2 pavimentos destinados a escola primaria, nos moldes do croquis que ao este acompanha, feito tendo em vista os terrenos que, desde 1910 a CRUZADA ocupa, e que são constituidos parte, por terreno de marinha e parte por terrenon nacional interior.

Isto posto e não tendo a suplicante gozado de qualquer subvenção do Governo, espera ela que Vossa Excelencia, autorizando a doação do terreno descrito no croquis anexo (Documento n. 5), permita que a CRUZADA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO CAJÚ possa amplicar a obra de benemerencia que vem construindo, desinteressadamente.

Presidente - Rio de Janeiro, 13 de Junho 1946

Manuel Barbosa Ferreira

Dr. Virgilio Uchôa, Vigario

Irmã Agostinha Sapello

Augusto Cesar de Sauro Reputa

TABELIÃO PENAFIEL

CARTORIO DO 3.º OFICIO DE NOTAS

Rua do Ouvidor 56

Rio de Janeiro

Telefone 23-0365

Arquivo em Casa Forte

CERTIDÃO

Escritura de venda.

Outorgante: MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO SOBRINHO e outros

Outorgado: DEVOÇÃO DE SÃO PEDRO DO RETIRO SAUDOSO.

Data: 15 de maio de 1896.

TESOURO NACIONAL
PAPEL SELADO
IMPOSTO DO SÊLO
Cr$1,00

4192
5

Doutor ANTONIO CARLOS PENAFIEL, serventuario vitalicio do 3º Oficio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, por lhe haver sido verbalmente pedido por parte interessada que, revendo em seu cartorio o livro de notas sob numero quinhentos e quarenta e dois, nele à folhas noventa e nove, encontrou a escritura do teôr seguinte:------

ESCRITURA de venda de um terreno à Praia do Retiro Saudoso, que fazem MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO SOBRINHO e o Doutor JOÃO MANOEL DE CASTRO e sua mulher a DEVOÇÃO DE SÃO PEDRO DO RETIRO SAUDOSO.-

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e noventa e seis, aos quinze do mes de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram como outorgantes Miguel Joaquim de Castro Sobrinho e o doutor João Manoel de Castro e sua mulher dona Jeronyma Mesquita Martim de Castro, proprietarios e como outorgada a Devoção de São Pedro do Retiro Saudoso, representada pelos Devotos José da Costa Cordeiro, José Pinto e Joaquim Ferreira Machado, acompanhados pelo Reverendo Padre Luiz Antonio Escobar de Araujo, vigario da Freguesia de São Cristovão, como representante da Autoridade Eclesiastica, todos com domicilio nesta cidade e reconhecidos pelos proprios por mim tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que dou fé; bem como de me haver sido distribuida esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E, na presença das mesmas testemunhas disseram-me os outorgantes. Primeiro: que são senhores e possuidores de um terreno proprio à Praia do Retiro Saudoso, na freguesia de São Cristovão, desta cidade, havido por legitima de seu pai e sogro Manoel Joaquim de Castro no inventario processado pelo Juiso do decimo primeiro Pretorio, julgado por acordão digo por acordo da Camara Civil de quatorze de março

março do corrente ano, tendo o dito finado comprado ao doutor Francisco Augusto Martins Vicente e sua mulher por escritura de nove de setembro de mil oitocentos e noventa, lavrada em notas do tabelião Castro. Segundo: que o dito terreno mede seis metros setenta e seis centimetros de frente, igual largura nos fundos e trinta e cinco metros de extensão, divide-se por um lado com Joaquim Inocencio de Siqueira Nunes e pelo outro com quem de direito fôr; acha-se livre de qualquer onus e de qualquer responsabilidade. Terceiro: que pelo presente instrumento vendem a outorgada o terreno descrito para ser aí construida a Igreja de sua Devoção, e lhe transferem todo o dominio e posse, respectivos direitos e ações, havendo-a desde já por empossada por este titulo e por virtude da clausula constituti, obrigando-se a garantia e a evicção. Quarto: que atento ao fim a que é destinado, a venda é feita pelo preço de Reis oitocentos mil, que recebem neste áto em moeda corrente contada e certa perante mim e as testemunhas, o que porto por fé. Pelos representantes da outorgada e da Antoridade Eclesiastica foi dito que aceitam a venda óra feita, constituindo assim o terreno comprado Patrimonio da mesma Devoção; e me entregaram o conhecimento seguinte: Treis mil e quarenta e um. Recebedoria da Capital Federal. Imposto de transmissão de Propriedade. Exercicio de mil oitocentos noventa e seis. Imposto quarenta e oito mil. Imposto dez por cento, quatro mil e oitocentos. Reis- cinquenta e dois mil e oitocentos reis. No livro de receita fica debitado o tesoureiro pela quantia de cinquenta e dois mil e oitocentos reis, recebida da Devoção do Retiro Saudoso, correspondente a seis por cento de oitocentos mil reis, por quanto compra a Miguel Joaquim de Castro Sobrinho e outros um terreno proprio à Praia do Retiro Saudoso, com seis metros e setenta e seis centimetros de frente por trinta e cinco de extensão. Capital Federal, doze de maio de mil oitocentos e noventa e seis. Pelo tesoureiro Ovidio C. Dantas Junior. Pelo sub diretor Maximiano Antonio Correa. E, de como assim o disseram, me pediram que lavrasse nestas notas a presente escritura que lhes sendo

TESOURO NACIONAL
PAPEL SELADO
IMPOSTO DO SÊLO
Cr$1,00

-2-

sendo lida assinam com as testemunhas Felisberto Barbosa da Silva e Leonardo Ferreira Pinheiro. Eu, Thomaz Fernandes Barbosa, ajudante a escrevi. E eu.... (ass) MANOEL JOAQUIM DE CASTRO SOBRINHO. DR. JOÃO MANOEL DE CASTRO. JERONYMA MESQUITA MARTINS DE CASTRO. JOSÉ DA COSTA CORDEIRO. JOSÉ PINTO. JOAQUIM FERREIRA MACHADO. Vigario LUIZ ANTONIO ESCOBAR ARAUJO.- LEONARDO F. PINHEIRO.- E r a o que se cohtinha em o mencionado livro e folha com relação ao que me foi pedido e do qual fiz fielmente extraír a presente, que li, conferi, subscrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treis de maio de mil novecentos e quarenta e seis. Extraída por mim, E eu,

Cr$0.40
BRASIL
SELLO DE 1$

3600
30.00
2.60
2.70
71.00

7/8/1
Documento nº 3

CARTORIO 2.º OFICIO

DR. ALVARO FONSECA DA CUNHA

TABELIÃO VITALICIO

138, RUA DO ROSARIO, 138

FONE 23-5130

RIO DE JANEIRO

2.º CARTORIO
DR. ALVARO FONSECA DA CUNHA
TABELIÃO
138 — RUA DO ROSARIO — 138
TEL. 23-5130
CASA FORTE Á PROVA DE FOGO
— RIO DE JANEIRO —

Protocolo l.º .....
N.º de ordem geral .....
N.º de ordem por especie .....

Certidão - L.º 448 fls. 115

Alvaro Fonseca da Cunha,

Bacharel em Ciencias Juridicas e Sociaes, Tabelião vitalicio do 2.º Oficio de notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico

que revendo em meu cartorio o livro quatrocentos e quarenta e quarenta e oito nelle ás folhas cento e quinze consta e me foi pedida a seguinte escriptura:

E S C R I P T U R A de venda de um terreno á Praia do Retiro Saudoso numero 55, que fazem D. Maria de Araujo e outros á Irmdnade de São Pedro do Retiro Saudoso-.-.-.

quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis aos dezeseis de Janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim por me haver sido a presente distribuida hoje, comparecram-justos e contractados, como outorgantes vendedores Dona Maria de Arzujo, viuva, Antonio José de Araujo solteiro, maior, D. Lucia de Araujo e sua marido Domingos Ferreira de Oliveira, proprietarios, moradores nesta cidade, e como outorgada compradora a Irmandade de São Pedro do Retiro Saudoso, com sede nesta cidade representada por seu Provedor José da Costa Cordeiro, os presentes conhecidos das testemunhas infra nomeadas e assinadas minhas conhecidas, do que dou fé, perante as quaes pelos outorgantes me foi dito que tendo seu finado marido, pae e sogro Joaquim José de Araujo, por escriptura de 17 de Outubro de 1896, em notas deste cartorio, compraram a D. Emilia Maria de Jesus Paula, o predio e terreno numero 55 antigo 53, á Praia do Retiro Saudoso, na freguezia de São Christovão, desta cidade e tendo sido posteriormente demolido o predio foi por fallecimento do mesmo Araujo partilhado entre elles outorgantes o terreno, na proporção de metade para a primeira e umaquarta parte para o segundo e terceira, partilha essa homologada por sentença do Juiz da 10a. Pretoria em 12 de Dezembro de 1905, medindo o terreno cinco metros e oitenta centimetros de frente por trinta e dois metros de comprimento, confrontando de um lado com Albino Ramalho, do outro com a outorgada e ao fundo com quem de direito, livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra-judicial, foro, pensão, hypotheca legal, ou convencional, que, assim como o possuem, com suas dependencias e servidões, activas e passivas, elles outorgantes, pelo

- - - -

Arquivo em casa forte

pelo presente instrumento e na melhor forma de direito vendem á outorgada o referido terreno pela quantia de oitocentos mil reis, que em moeda corrente, contada e certa, perante mim, Tabelião e as testemunhas, do que dou fé, neste acto recebem da mesma outorgada a quem dão plena e geral quitação do dito preço que entre si repartiram, transferindo-lhe toda a sua posse, jus, dominio e senhorio sobre o terreno vendido, havendo-a por empossada delle desde já por bem deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a prestar a evicção de Direito e a fazer a presente sempre bôa, firme e valiosa por si, seus herdeiros ou successores.-.Pela outorgada foi dito que aceita a venda como lhe é feita e me apresentou o terreno de quitação predial nº 2956 relativo ao predio nº 55 ate o exercicio de 1905 e as seguintes conhecimentos:- Nº 2921.-.de imposto terretorial de 1903 e 1904 pago em 30 de Dezembro de 1905 e o de transmissão:- "Nº 127.-Recebed do Rio de Janeiro.-Imposto de transmissão de propriedade.-.-Exercicio de 1906.-.Imposto 52$800.-Rs. 52$800.- No livro de receita fica debitado o Tesoureiro pela quantia de 52$800 recebida da Irmandade de S. Pedro do Retiro Saudoso, correspondente a 6,6% sobre oitocentos mil reis por quanto compra a D. Maria de Araujos e outros um terreno numero 55 á Praia do Retiro Saudos, com 5m.80 X 32,39.-.G.P.Guimarães.-.Rio de Janeiro 13 de Janeiro de 1906.-.O fiel do Tesouro Cotas.-Pelo sub-Director Luiz Lucas Castro.-.E assim acordes me pediram este instrumento fz lavrar por José Mario d'Ascenção, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e ass digo acceitaram declarando ainda os outorgntes que o confrontante Albino é Albino Nunes e não Ramalho, como se disse e que o terreno ao fundo confronta com o Coronel Campelo e assinam depois de lhes ser lido

- - - -

lido e ás testemunhas Raul Dias e e Benigno Vicente de Souza fazendo-o a rogo da primeira outorgante que disse não saber escrever, José Nicolau Burlamaqui, todos perante mim, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, Tabellião que a subscrevo José Nicolau Burlamaqui.-.-.Antonio José de Araujo.-.-Lucia de Araujo.-Domingos Ferreira Oliveira.-.José da Costa Cordeiro.-.Benigno Vicente de Souza.-.Raul Dias.-.-N A D A mais se continha em a escriptura aqui transcripta e da qual fiz extrahir esta que subscrevo e assino aos 6 de Maio de 1946.-.Eu, [illegible] escrevente auxiliar a datilografei.-.-E eu, [illegible]



F.Cr$24,00
S Cr$ 2,40
C.Cr$ 20,0
B.Cr$30,00
Cr$58,40

13/2/c
14

Aos vinte e três de fevereiro de mil e novecentos e quarenta e seis, reuniu-se a Assembléa Geral da Cruzada Social de São Pedro do Rafú convocada pelo Snr Presidente da Diretoria nos termos e para os fins do art. 10 dos Estatutos. Aberta a sessão com regular numero de socios efetivos, o Snr Presidente pediu à Assembléa que nomeasse um presidente e dois secretarios para dirigir os trabalhos da Assembléa, o que foi feito aclamando o snr. Dr. Augusto Soares de Souza Batista para presidente e as senhoras Dna Helena Theodulo F. e Almeida e Dna Estelita dos Santos Teixeira para secretarios, os quaes logo tomaram os seus logares. O Snr. Dr. Augusto Soares de Souza Batista disse então que a Assembléa tinha sido convocada para se proceder a eleição da nova diretoria de acordo com o artigo decimo dos estatutos e por isto pedia aos presentes que se manifestassem sobre o assunto. Concedida a palavra ao socio Manuel Antonio Teixeira propoz este que fossem reeleitos os atuaes servidores, caso a Assembléa não achasse nisto nenhuma inconveniente. Esta proposta foi logo aclamada com uma salva de palmas por todos em face do que, o Presidente os considerou eleitos unanimemente e porque estavam presentes foram, logo, empossados nos respectivos cargos. Terminados estes trabalhos, as Irmãs agradeceram a presença de todos e o Presidente encerrou a sessão.

O Secretario da Mesa

Confere com o original

Em 11 de Julho de 1946

Alberto Francisco Loureiro



11-7-46

14/2.

15

× Salomão de Sá
× Augusto Cesar de Sousa Baptista
×
× Manuel Antonio Teixeira
× José Antonio Teixeira
× Estellita dos Santos Teixeira
× Umbelina Barbosa
× Ezequiel Gomes Sanches
× Irmã Superiora
× Irmã Agostinha Capella

Confere com o original

Em 11 de fevereiro de 1946

Alberto Soares de Oliveira



PD - DSPR
11/2/46
ALMIRA SPANDONARI
ENCARREGADA

Liv. de Atividades 18/52 16

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
6º OFICIO
JULIO SANTIAGO

Documento nº 5

E S T A T U T O S

DA

CRUZADA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO CAJÚ

Capítulo I

DA ORGANISAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A "CRUZADA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO CAJÚ", fundada em 1 de Março de 1941, com personalidade jurídica, no Rio de Janeiro, onde tem fôro e séde, regida pelos presentes ESTATUTOS, é uma Associação de caridade para incentivar as obras de assistencia social do bairro do Cajú, Matriz de Santo André.

Art. 2º - De acôrdo com suas possibilidades e finanças, a CRUZADA compromete-se a amparar espiritual, moral e materialmente todosos que necessitarem de seus auxílios, sem distinção de raças, classes ou religião, facilitando às famílias indigentes assistencia médica, higiêne, formação e educação moral religiosa. Manterá um ambulatório pré-natal e assistencia social, principalmente à infancia.

Art. 3º - Dirigirá os destinos da CRUZADA uma Diretoria de Irmãs de Caridade (conforme o espírito proprio dessa Congregação de S. Vicente de Paulo) e de Senhoras e Senhoritas da Sociedade.

Capítulo II

DOS BENS E DONATIVOS

Art. 4º - Os Bens da CRUZADA serão constituidos

Confere com o original
Rio, 11 de fevereiro de 1946
Alberto Francisco Torres



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
6º OFICIO
JULIO SANTIAGO

pelos legados, donativos, subvenções federais e municipais, quotas festivas, cooperação dos zeladores e outros meios lícitos, que merecerem a aprovação da Diretoria.

Art. 5º- Todos os valores em dinheiro serão colocados em Banco, Caixa Econômica ou apólices em mão não terá quantia superior a 500$000.

Capítulo III

DOS SOCIOS E SEUS DEVERES

Art. 6º - Haverá treis classes de sócios: efetivos, cooperadores e benemeritos.

a) - Efetivos - as pessôas de reconhecida idoneidade moral, que queiram participar dos trabalhos da CRUZADA e são aceitas pela Diretoria.

b) - Cooperadores - as pessôas que contribuirem mensalmente com qualquer quantia ou donativo.

c) - Benemeritos - os que, seja pessôa, governo ou instituição, se tornarem merecedores desse título, por serviços de alta relevancia ou donativos valiosos.

Art. 7º - São deveres dos socios efetivos:

a) - propôr novos sócios e sugerir medidas de interesse social.

b) - aceitar e desempenhar com dedicação e diligencia as funções para que forem nomeados.

c) - os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Cruzada.

Confere com o original
Rio 9 de julho de 1946
Alberto Francisco Torres



PD - DSPH 11/7/46
ELIMINADO PANDONARI
ENTREGADA

ARQUIVO PÚBLICO DE DOCUMENTOS
6º OFÍCIO
JULIO SANTIAGO

17/8 c/ 18

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São orgãos administrativos da CRUZADA: a Diretoria e a Assembléia Geral.

Art. 9º - A Diretoria e suas Mesa Administrativa ficam assim constituidas:

Diretoria - 1° e 2° Presidentes; 1° e 2° Secretarios; 1° e 2° Tesoureiros; 12 Zeladores administrativos; 1 médico e 1 advogado.

Art. 10 - A Diretoria será eleita por um ano, em Assembléia Geral, na reunião do mês de Fevereiro, tomando posse nesse mesmo dia ou alguns dias depois, conforme decisão da mesma Assembléia.

Art. 11 - A Assembléia Geral será composta apenas dos socios efetivos.

Art. 12 - Os membros da Diretoria precedente podem ser reeleitos.

Art. 13 - Só a Assembléia Geral pode reformar os presentes ESTATUTOS, quando houver conveniencia, precedendo proposta elaborada e justificada pela Diretoria.

Art. 14 - Havendo vaga nos cargos da Diretoria, a Mesa Administrativa pode convocar a Assembléia Geral para a eleição das novas Dignatárias.

Capítulo V

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, para deliberar sobre assuntos da CRUZADA. Nenhuma deliberação pode ser tomada com menos de tres membros da Diretoria.

Confere com o original
Rio 1º de julho de 1946
Alberto Romero Serra



PD - DSPIA
1/7/46
PARA APOSTILAR
CARIMBARA

JULIO SANTIAGO

§ 1° - Ao Assistente Eclesiastico compete toda decisão sobre os casos espirituais da Obra.

§ 2° - A Diretoria administrativa deve orientar a Obra, em combinação com a Presidente e demais membros da Diretoria. À ela compete velar e zelar pelo regime interno das diversas secções, receber ou recusar (a seu juizo), as famílias pobres, que se apresentam, tendo um livro proprio para matricula-las. E' indispensavel o seu comparecimento a todas as reuniões mensais.

§ 3° - Incumbe à Presidente presidir as reuniões mensais e extraordinarias, representar a CRUZADA em todas as relações com as autoridades, assinar as atas das reuniões e a correspondencia de carater oficial, outorgar poderes por procuração a quem possa representa-la em juizo ou em qualquer outra circunstancia, velar pela observancia dos ESTATUTOS e dirigir os diversos membros da Diretoria do desempenho dos seus deveres.

§ 4° - À 2a. Presidente compete substituir a 1a. Presidente em todosos seus impedimentos ocasionais.

§ 5° - À 1a. Secretária deve escrever as atas das reuniões e proceder a leitura durante as reuniões seguintes, assinar as cartas e oficios da Secretaría e dirigir todo o movimento dessa repartição.

§ 6° - À 2a. Secretaria compete substituir a 1a. Secretária em todos os seus impedimentos.

§ 7° - À 1a. Tesoureira terá sob a sua guarda e responsabilidade todos os livros e papeis de finanças, todos os valores em dinheiro, títulos e apolices, procurando ter a escrituração em dia, e apresenta-la na reunião mensal.

Confere com o original

Em 1 de julho de 1946

Alberto Francisco Serra



1946

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
6º OFICIO
JULIO SANTIAGO

Pagará as contas somente depois da aprovação da Presidente. Dará à Diretoria administrativa a quantia estipulada para os casos imprevistos do mês seguinte.

§ 8° - A 2a. Tesoureira coadjuvará a 1a. nos casos necessarios e a substituirá quando esta estiver impedida.

§ 9° - As 12 zeladoras administrativas devem comparecer obrigatoriamente à reunião mensal. Cada uma dessas zeladoras dirige uma secção da Obra e deve tomar conhecimento das quantias angariadas pelas zeladoras ativas para apresenta-las na reunião mensal. Todas devem apresentar nomes de novas Zeladoras e Cooperadores.

Capítulo VI

DAS ZELADORAS AUXILIARES

Art. 16 - A Diretoria será coadjuvada por um corpo de Zeladoras auxiliares, como médicos e técnicos especialisados, consultores jurídicos e de Zeladoras, que queiram se dedicar aos trabalhos da CRUZADA.

Art. 17 - Os auxiliares devem desempenhar com zelo e dedicação os cargos que lhe forem confiados. Devem comparecer às reuniões quando os seus encargos exigirem ou quando forem convocados.

Capítulo VII

DAS PENALIDADES

Art. 18 - Todo sócio que infringir qualquer disposição destes ESTATUTOS ou do Regimento Interno, seja não cumprindo os seus encargos, seja não comparecendo às reuniões,

Confere com o original

Em 11 de Julho de 19

Alberto Francisco Torres



11/7/46

PD - DSPIE

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
6º OFICIO
JULIO SANTIAGO

sem justificar a sua ausencia, será eliminado da CRUZADA.

Art. 19 - Só a Diretoria, por maioria de votos poderá impor esta penalidade.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - A CRUZADA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO CAJÚ funcionará em prédio que a Diretoria julgar apto para o desenvolvimento da Obra e maior vantagem dos beneficiados.

Art. 21 - A CRUZADA só poderá ser dissolvida, quando for verificada pela maioria dos membros da Diretoria a impossibilidade de preencher a sua finalidade, devendo ser então convocada a Assembléia Geral.

Art. 22 - Em caso de ser dissolvida a CRUZADA, todos os seus bens passarão para as mãos das Irmãs de Caridade para serem empregados em obras identicas, já existentes, beneficiando quanto possivel os pobres do bairro do Cajú.

Art. 23 - A duração da CRUZADA será por tempo indeterminado.

Caritas Christi urget nos.

São [illegible] de Março de 1942

[illegible] Pereira de Almeida





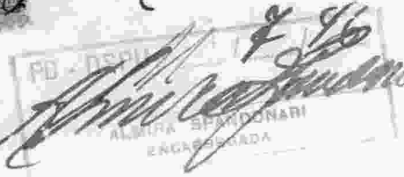
Recebido

Reconheço a firma retro de Helena
Thiebaut Ferreira de
Rio de Janeiro 11 de Março de 1942
Em testemunho a verdade
O substituto: Antonio Salviano
Impedimento occasional do Tabellião

TABELLIÃO LINO MOREIRA
1º OFFICIO
SUBSTITUTO: ANTONIO SALVIANO
134, RUA DO ROSARIO, 134
CAPITAL FEDERAL

Confere com o original
11 de Março de 1946
Alberto Lamego Ferreira





21/E/2
22

CRUZADA SOCIAL DE S. PEDRO DO CAJÚ

EXTRÁTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua séde e fôro, em 1º de Março de 1941, destina-se a promover entre todos os que necessitarem o amparo espiritual, moral e material, de acôrdo com suas possibilidades e finanças, sem distinção de raças, classes ou religião.

Compõe-se de ilimitado numero de socios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Será administrada por uma diretoria composta de 1ª e 2ª Presidente, 1ª e 2ª Secretarias; 1ª e 2ª Tesoureiras, 12 Zeladoras administrativas, 1 Médico e 1 Advogado, cabendo á 1ª Presidente representa-la em juizo e fóra dele.

De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida quando se tornar impossivel o preenchimento dos fins a que se propõe, em Assembléa Geral, sendo o remanescente de seu patrimonio no caso de dissolução, distribuido ás Amas das Irmãs de Caridade, para ser empregado em obras identicas ás dos seus estatutos.

Os estatutos só poderão ser reformados por deliberação de Assembléa Geral extraordinaria.

A diretoria atual, sua fundadora, consta de relação anexa aos Estatutos.

CERTIFICO que, conforme me requereu o representante legal da Sociedade Civil Cruzada Social São Pedro do Cajú. =

nesta data fiz arquivar no meu cartorio do 6º Oficio do Registro de Titulos e Documentos um exemplar dos presentes estatutos, de igual teor e forma, legalmente selados e assinados, em 10 folhas, todas por mim rubricadas com a rubrica _____, bem assim os demais documentos concernentes á integração da personalidade juridica da instituição acima denominada, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942.

Julio Santiago
Oficial do Registro

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
6º OFICIO
JULIO SANTIAGO
OFICIAL
BUENOS AIRES, 46
RIO DE JANEIRO

Confere com o original
Em 11 de julho de 1942
Alberto Ignacio Torres

BRASIL Cr$0,40

EM 31 DE DEZEMBRO

.... 1.443:142$838

$000
$000
$100
$000
$000
$000
$000
$000
$500
$500
$300
$000
$100
$700 228:657$200

$000
$000
$200
$500
$700
$003
$500
$800
$500
$600
$000
$500
$900
$000
$091
$000
$000

$830
$900
$600
$143 190:402$827

1.889:133$473

Crédito

Antonina:

Conservação Rede Elétrica	1:674$900	
Energia Elétrica	1:555$700	3:230$600
Barbosas:		
Carvão		10:157$045
Saldo anterior	1.443:142$838	
Prejuizo neste exercício	432:602$990	1.875:745$828
		1.889:133$473

Cicero Nobre Machado, diretor-secretário. — *Henrique Victor Lage*, diretor-tesoureiro. — *Jorge de Menezes Moreira*, contador, n. 33.608.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, tendo examinado minuciosamente o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e perdas" e demais documentos correspondentes ao exercício de 1941 verificando sua perfeita exatidão em face da escrita encerrada em 31 de dezembro de 1941, são de parecer que devem estes documentos ser aprovados pela assembléia geral, bem como os atos administrativos praticados pela diretoria no aludido exercício.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Fausto Werneck Corrêa* — *Luiz Greve*, — *Augusto de Brito Belford Roxo*.

(N. 7.581—12-5-42—1:050$6.)

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
JULGADO
46

SOCIEDADES CIVIS

...ENDA SOCIAL DE S. PEDRO DO CAJÚ

EXTRATO DOS ESTATUTOS

...undada nesta Capital, onde tem sua sede e foro, em 1 de março de 1941, destina-se a promover entre todos os que necessitarem o amparo espiritual, moral e material, de acordo com suas possibilidades e finanças, sem distinção de raças, classes ou religião. Compõe-se de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Será administrada por uma Diretoria composta de 1.ª e 2.ª presidentes; 1.ª e 2.ª secretárias; 1.ª e 2.ª tesoureiras, 12 zeladoras administrativas, 1 médico e 1 advogado, cabendo à 1.ª presidente representá-la em Juizo e fora dele. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida quando se tornar impossivel o preenchimento dos fins a que se propõe, em assembléia geral, sendo o remanescente de seu patrimônio, no caso de dissolução, distribuido às Amas das Irmãs de Caridade, para ser empregado em obras idênticas às dos seus estatutos. Os estatutos só poderão ser reformados por deliberação da assembléia geral extraordinária. A Diretoria atual sua fundadora, consta de relação anexa aos Estatutos. — *A Diretoria*.

(N. 7.576 — 12-5-42 — 27$5)

Confere com o original
Rio de Janeiro de 1946
Alberto Torres com o Lemos



21/7/46

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
6º OFICIO
JULIO SANTIAGO

23/9/24

CRUZADA SOCIAL S. PEDRO DO CAJÚ

Directoria actual

FUNDADORA: - Irmã Josefina Pessôa, "Ordem do Berço".

PRESIDENTE: - Helena Theodulo F, de Almeida, brasileira, casada, domestica, residente á Travessa Silva Castro 57 A, Copacabana.

THESOUREIRA: - Estellita dos Santos Teixeira, brasileira, casada, domestica, residente á rua Figueira de Mello n. 141.

2a. THESOUREIRA - (vago)

SECRETARIA: - Isaltina Teixeira de Souza, brasileira, solteira, domestica, residente á rua Figueira de Mello n. 141.

2a. SECRETARIA: - Aracy Pessôa, brasileira, casada (licenciada).

2a. PRESIDENTE: - Celia Bandeira, brasileira, casada, domestica, residente á Travessa Lucio de Mendonça, 119.

12 ZELADORAS - (vagos).

1 Medico - (vago)

1 Advogado - (vago).

Rio de Janeiro 15 de Junho de 1924
Helena Theodulo Ferreira de Almeida

Reconhece a firma
Rio de Janeiro 15 de 19

Confere com o original
Em 11 de julho de 1946
Alberto Francisco Torres



PD - DSEU 11 / 7 / 46
ALMIRA SPANDONARI
ENCARREGADA

24/E/25

Documento nº 6

Cartorio Julio Santiago

6.° Oficio

do

Registro de Titulos e Documentos

46, Rua Buenos Aires, 46

Fone: 23-3807

Rio de Janeiro

DECRETO N. 4.857 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1939, COMBINADO COM O DEC. 5.318 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1940

Dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos estabelecidos pelo Código Civil

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPITULO I

Atribuições

Art. 134. No registro de titulos e documentos serão feitas:

a) — a transcrição

I — dos instrumentos particulares, para a prova das **obrigações convencionais** de qualquer valor, bem como da **cessão de créditos** e de outros direitos, por eles criados, para valer terceiros e de pagamento com subrogação;

II — do **penhor comum** sobre cousas móveis, feito por instrumento particular;

III — da caução de títulos de crédito pessoal e da divida pública federal, estadual ou municipal ou de bolsa ao portador;

IV — do contrato, por instrumento particular, de penhor de animais, não compreendido nas disposições do artigo 10 da lei N.º 492, de 30 de Agosto de 1937;

V — do contrato por instrumento particular, de parceria agricola ou pecuária;

VI — de mandado judicial de renovação do contráto de arrendamento para sua vigencia, quer entre as partes contratantes, quer em face de terceiros (art. 19, do Decreto n. 24.150 de 20 de Abril de 1934);

VII — facultativa, de quaisquer documentos, para sua conservação.

b) — a averbação

I — de prorrogação do contráto particular de penhor de animais.

§ único. Todo registsro, que não for atribuido expressamente a outro oficio, pertencerá a este.

Art. 135. Serão, tambem, aceitos pelos oficiais, os contrátos a que se referem os ns. II, IV e V do artigo anterior, constante de escrituras públicas, quando levadas a registro.

Art. 136. Estão sujeitos á **transcrição**, no regisro de títulos e documentos **para valerem contra terceiros:**

1.º, os **contrátos de locação de prédios** feitos por instrumento particular, não compreendidos nas disposições do art. 1.197, do Código Civil;

2.º, os documentos decorrentes de **depósitos ou de cauções, feitos em garantia do cumprimento de obrigações contratuais,** ainda que em separado dos respectivos instrumentos;

3.º, as **cartas de fiança,** em geral, feitas por instrumento particular seja qual for a natureza do compromisso por elas abonado;

4.º, os **contrátos de locação de serviços** não atribuidos a outras repartições;

5.º, os **contrátos de compra e venda em prestações a prazo, com reserva de dominio ou não,** qualquer que seja a forma de que se revistam, e os de locação, ou de promessa de venda referentes aos bens moveis;

6.º, **todos os documentos de procedencia estrangeira,** acompanhadas das **respectivas traduções,** quando têm que reproduzir efeitos em repartições da União, dos Estados e dos Municipios, ou em qualquer instância, juizo ou tribunal;

7.º, os **contrátos de compra e venda de automoveis,** bem como o de **penhor dos mesmos** qualquer que seja a forma de que se revistam;

Art. 137. Os documentos fotostáticos só farão prova em juizo, quando acompanhados de certidão da transcrição do original no **registro de títulos e documentos.**

Art. 138. A margem das respectivas transcrições serão averbadas quaisquer ocorrências, que, por qualquer modo, alterem o registro, quer em relação ás obrigações, quer em atinência ás pessôas, que nos atos figurem, inclusive a prorrogação dos prazos.

Art. 139. **Dentro do prazo de sessenta (60) dias da data da assinatura pelas partes, todos os atos enumerados nos arts. 134 a 138 serão registrados no domicilio das partes contratantes, e, quando residam estas em circunscrições territoriais diversas, o registro se fará em todas elas.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — 6.º OFICIO

TEL. 23-3807

JULIO SANTIAGO — RUA BUENOS AIRES, 46

M.A.P.

TESOURO NACIONAL BRASIL 1.000 RÉIS IMPOSTO DO SELO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
6º OFICIO
JULIO SANTIAGO

25/6/936

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

C E R T I D Ã O

PROTOCOLO Nº 16.378

JULIO SANTIAGO, OFICIAL DO SEXTO OFICIO DE REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

C E R T I F I C O,

que, do livro número um, destinado ao Registro de Pessôas Juridicas, deste Cartorio, consta sob o número de ordem setenta e sete, o registro dos Estatutos da "CRUZADA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO CAJÚ", feito, por extráto aos dezeseis dias do mês de Junho do âno de mil novecentos e quarenta e dois, e na mesma data apontado sob o numero de ordem dezeseis mil trezentos e setenta e oito do Protocolo.- Os Estatutos da referida "CRUZADA" foram publicados, tembem por extráto, em o numero cento e nove do Diário Oficial de treze de Maio de mil novecentos e quarenta e dois, ficando arquivados neste Cartório,

Nº 037925 C.M.--SED

Cartório, um exemplar do mesmo Diario, outro dos aludidos Estatutos e um extráto destes. - E por ser verdade e para constar, fiz extraír a presente certidão, que conferi, subscrevo e assino e á qual dou fé, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dezeseis dias do mês de Junho do âno de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Julio Santiago, oficial subscrevo e assino

Julio Santiago

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
6º OFFICIO
JULIO SANTIAGO
OFFICIAL
BUENOS AIRES, 46
RIO DE JANEIRO

As **Cartas de fiança, documentos de procedência extrangeira** e respectivas traduções **depósitos** ou **cauções** feitas em garantias de garantias de obrigações contratuais, **contratos de locação** de predios e de serviços, de **compra e venda** a prestações com reserva de dominio ou não, e **compra e venda de automoveis**, para vale em contra terceiros devem ser registrados (art. 136 do Dec. 4857 de Novembro de 1939) O registro deve ser feito dentro de 60 dias a contar da data da assinatura do (art. 139 do Dec. citado).

6.º OFICIO — RUA BUENOS AIRES, 46

JULIO SANTIAGO

TELEFONE 23-3807

Proc: 193.642/46

26/8/61
28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Assunto: - A Cruzada Social de São Pedro do Cajú solicita encaminhamento de requerimento ao Sr. Presidente da República.

- A Cruzada Social de São Pedro do Cáju, que assim se passou a denominar depois de 1910, quando da fusão da Irmandade de São Pedro do Retiro Jundoso com a Irmandade de São Pedro do Retiro Jundoso, solicita seja encaminhado ao Sr. Presidente da República o requerimento de fls. dois do presente processo.

II) - Trata-se de terreno de marinha e nacional interiores situados na rua Carlos Seidl nos 233 e 241, neste Capital.

III) - O terreno de nº 233, atual 235, antigos nos 53 e 55 da rua Carlos Seidl, antiga Praia do Retiro Jundoso, está atualmente aforado, mas não regularizado, pela Irmandade de São Pedro do Retiro Jundoso, hoje Cruzada Social São Pedro do Cáju.

IV) - O terreno nacional interiores como o precedente, está igualmente ocupado pela Irmandade que, em tempo, mantem um dispensário para amparo de

crianças desvalidas e, no qual, também mantem uma escola primaria, alem de uma Igreja, que é a unica nas circumvizinhanças para atender aos que se valem de seus officios.

V). O terreno de nº 241 antigo nº 201 da Praia do Retiro (audos), em parte de marinha, está aforado a Leonardo Ferreira da Silva, falecido em 19 de Julho de 1946 conforme o processo 217307/46.

VI). De acôrdo com o artigo 64 do decreto lei nº 9760 de 5 de Setembro de 1946 "os bens imoveis da União não utilizados em serviços públicos poderão qualquer que seja a sua natureza serem aforados, aprasados ou cedidos" (o grifo é nosso)

VII). Tratando-se de uma obra social, coisa que o poder publico tem sempre amparado, parece-me não haver inconveniente em se atender o pedido em questão.

VIII). À consideração superior.

Delegacia do S. P. da D. F.
Em 24 de 7 de 1947
ELCIO DE SÁ
ENGo. Serie XX

Tendo sido esclarecida a natureza dos terrenos e sua situação cadastral, encaminho o presente à S. Ct. afim de

193 672 / 46

27
fls
29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

e que se digne de deferir a petição de fls. 2

Recebido no S. P. U. no D. F.
em 24 de 11 de 194
HINDEMBURGO DIAS CAVALCANTI
Chefe

1) A "Cruzada Social de São Pedro do Cajú pede ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica doação de uma terreno do qual que sente "croquis".

2) Junta duas cartas de aforamento de terrenos de marinha, escritura, estatutos e certificados de registro dos estatutos.

3) Preliminarmente, a Cruzada deve comprovar que é, atualmente, a proprietaria dos imoveis cujos aforamentos constam das cartas apresentadas, expedidas em nome da Irmandade de S. Pedro do Retiro Sanctos, para que seja feita dos foros pelo menos até 1938, comprovação, atualizada, da transcrição dos seus titulos de propriedade no Registro de Imoveis bem como a requerer os aforamentos em causa, dito, a regularização dos aforamentos em causa.

4) Tenho em vista que o prosseguimento embora possa não se o de regularização, é, todavia, necessário à-se-gurar o direito à regularização dos aforamentos, uma vez que a sua existência faz parte da justificativa do pedido.

5-) A consideração superior

S.C.P., 14 / 3 / 1947
José Maria Leal de Macedo
JOSÉ MARIA LEAL DE MACEDO
ENG. CL. L

×

De acordo.
À consideração do Sr. Chefe da Delegacia

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 20 / 3 / 1947
Oliveira
Div. Adm.

Intimação a respeito de P.P.T. Publicação e a fim encaminhar ao S.O.R.
À D.T.A.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 20 de Março de 1947
Nilson C. de Resende
NILSON DE CARVALHO REZENDE
CHEFE

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
Correspondência nº 2.º Distrito 21 / 3 / 1947

Hilda Lins Lins
Esc. XII

PUBLICADO
no Boletim de 24/3/1947

Hilda Esc. XII

193.642-46

28
p.
30

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Não tendo sido, até a presente data, satisfeita a exigência, restitua-se à D.S.P.U. 4,

S.C., 6 / 6147
Fontainha
FERNANDO DIAS LOPES FONTAINHA
Subst.º do Chefe do S. C.

À T.A. para dar conhecimento ao interessado, por memorando, do despacho de fls. 27 v.

Delegacia do S. C. U. no D. F.
Em 11 / 6 / 47
Nilson C. Rezende
NILSON DE CARVALHO REZENDE
CHEFE

Junto a fls. 29, cópia do memorando nº 262 de 10-6-47
Hilda Lins Beltrão
HILDA LINS BELTRÃO
Esc. XII

Ernst Krause

nº 262

H/L/B

29 Fls 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Snr. Augusto Soares de Souza Batista

Rua Carlos Seidl n. 233 - São Cristovão.

De ordem do Snr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica V.S. convidado a comparecer na S.O.R. do Ministério da Fazenda afim de tomar conhecimento do despacho exarado no dia 20/3/1947, a fls. 27v. do processo n. 193 642/1946.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
F.A. 10 de 4 de 1947
ODETTE ERMELINDA PIRES
ESCRITURÁRIA REG. XII

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 193.642/1946

20
Folhas
32

Aguarde-se vinda D.D.Pg

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 12 de Dez de 1946
NILSON DE CARVALHO REZENDE
CHEFE

Não tendo sido, até a presente data, satisfeita a exigência, restitua-se à D.S.P.U.

S.C. 14/10/47
FERNANDO G. LOPES FONTAINHA
Subst. do Chefe do S. C.

Ao S.C. para aguardar no Arquivo que o interessado satisfaça a exigência da S.C.t.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 17 de Out de 1947
NILSON DE CARVALHO REZENDE
CHEFE